



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
Estado da Bahia

Projeto de lei nº 14 /2018

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio, fundada em 29 de Janeiro de 1998, situada no Povoado Santo Antônio, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, s/n, CEP:48.619- 899, CNPJ:07800225/0001-71.

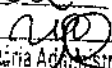
Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata o art. 1º desta lei, segue os critérios adotados pela lei municipal nº.662/1991.


Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 2018.


Lêda Maria Rocha Araújo Chaves
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>325</u>
EM <u>28</u> / <u>02</u> DE <u>2018</u>
 Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1913</u>
DE <u>09/04/18</u> POR <u>unanimidade</u>
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./P.A. <u>09/04/18</u>
 PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.800.225/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPPRORPOSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO OTR POVOADO SANTO ANTONIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.603-970	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3281-5312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 13:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

MUNICÍPIO - M^o LENY BATISTA B. DE FREITAS

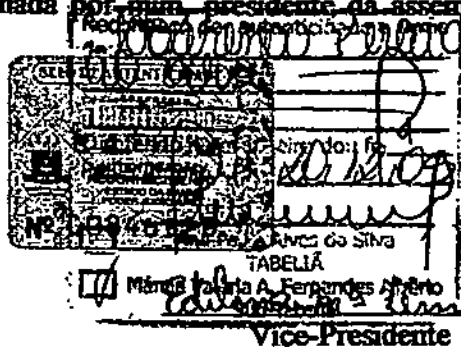
Ata de Fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santo Antonio-ASPPRORPOSA. No dia dezessete de setembro do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas e cinquenta minutos no Povoado Santo Antonio na Cidade de Paulo Afonso Estado da Bahia, foi realizada a Assembléia de fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santo Antonio-ASPPRORPOSA. Onde estiveram presente trinta e uma pessoas: Acácia Pereira Hora, Maria do Socorro de Melo Ribeiro, Antonio Severino Pereira, Ademildo Teixeira Hora, Zacarias Teixeira Lima, Joilda Teixeira Hora, José Elias Jerônimo Pereira, José Marques Brandão, Edvaldo Teixeira Hora, Ailton Teixeira Lima, José Severino Pereira, Edvanio Teixeira Hora, Izaias Severino Pereira, Antonio Silva de Araújo, Izaias Soares Silva, Vilma Teixeira Campos, Maria Aparecida da Silva, Cosme José dos Santos, Odair José Alves, Maria Aparecida Soares da Silva, Edemir Bastista Souza, Vânia da Silva Oliveira, Alaíde Alves Silva, José Teixeira Hora, Antonia Rosa dos Santos, Ivanilda de Jesus Lima, Alaíde Maria Santana Lima, Lourenço Pereira da Silva, Edilma Maria Lima Hora, Renata Soares da Silva, Adelson Jose Ribeiro. O Senhor Lourenço Pereira da Silva abriu a reunião e convidou para presidir assembléia o senhor Artur Lúcio Mergulhão Neto que coordenou a mesma apresentando os objetivos da Associação e em seguida pediu que o Sr. Carlos Roberto dos Santos que fizesse a leitura e apresentação de uma Proposta de Estatuto para servir como modelo básico para que os presentes analisem, avaliem e modifiquem de acordo com o interesse dos sócios. Após apresentação da Proposta de Estatuto o Sr. Cláudio Ademar da Silva, ressaltou a importância da Associação, o trabalho de parceria entre os dois órgãos e respondeu algumas perguntas referentes ao Estatuto, feito pelos presentes. E o Sr. Valdir Soares da Silva saudou a todos e disse que estava em casa por ter pessoas de sua família morando no povoado, dando seqüência aos trabalhos e depois de ampla discussão e esclarecimentos foi colocado em apreciação e votação o presente Estatuto, sendo o mesmo aprovado por aclamação e unanimidade dos presentes. Após a aprovação do Estatuto o Sr. Artur Lúcio Mergulhão Neto disponibilizou um tempo para os presentes organizarem e apresentarem chapas para eleições dos diretores e conselho fiscal, sendo apresentada chapa única e aprovado por aclamação e unanimidade dos presentes para mandato de dois anos, ficando assim a chapa eleita; Presidente: Lourenço Pereira da Silva, Vice Presidente: Edilma Maria Lima Hora, 1^o Secretária: Acácia Pereira Hora, 2^o Secretária: Maria do Socorro de Melo Ribeiro, 1^o Tesoureira: Renata Soares da Silva, 2^o Tesoureira: Adelson de Melo Ribeiro. Para o conselho Fiscal, efetivos: Antonio Severino Pereira, Ademildo Teixeira hora e Zacarias Teixeira Lima. Suplentes: Joilda Teixeira Hora, José Elias Jerônimo Pereira e José Marques Brandão. E assim a assembléia deram posse à nova diretoria e conselho fiscal. O presidente eleito ao usar da palavra agradeceu pela confiança depositada nele e já na sua primeira ação como presidente apresentou uma proposta para mensalidade que é de R\$ 1,00 (um real) e todos os presentes aprovaram, em seguida o Sr. Artur Lúcio Mergulhão Neto Presidente da Assembléia encerrou os Trabalhos às dezessete horas e eu Acácia Pereira Hora lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, presidente da assembléia e todos os sócios:

Artur Lúcio M. Neto
Presidente da Assembléia

Lourenço Pereira da Silva
Presidente da Associação

Acácia Pereira Hora
1^o Secretário(a)

Renata Soares da Silva
1^o Tesoureiro


 TABELA
 Mônica Tábata A. Fernandes Afonso
 Vice-Presidente

Maria do Socorro de Melo Ribeiro
2^o Secretário(a)

Adelson de Melo Ribeiro
2^o Tesoureiro

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OP. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales nº 663

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS: Antonio Severino Pereira
Ademildo Teixeira Hora
Edilma Maria Lima

SUPLENTE: Joida Teixeira Hora
José Elias Jerônimo Pereira
José Marques Brandão

SÓCIOS FUNDADORES:

Lourenço Pereira da Silva
Edilma Maria Lima Hora
Renata Soares da Silva
Adelson José Ribeiro
Acácio Pereira Hora
Maria do Socorro de Melo Ribeiro
Antonio Severino Pereira
Ademildo Teixeira Hora
Zacarias Teixeira Hora
Joida Teixeira Hora
José Elias Jerônimo Pereira
José Marques Brandão
Edvaldo Teixeira Hora
Ailton Teixeira Lima
José Severino Pereira
Edvanio Teixeira Hora
Izaías Severino Pereira
Antonio Silva de Araújo
Izaías Soares Silva
Vilma Teixeira Campos
Maria Aparecida da Silva
Cosme José dos Santos
Omar José Alves
Marta Aparecida Soares da Silva
Edemir Bastista Souza
Vania da Silva Oliveira
Alaide Alves Silva
José Testara Hora
Antônia Rosa dos Santos
Ivanilda de Jesus Lima
Alaide Maria Santana Lima

registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.
Prenotado em 20 de Janeiro de 2006.
Protocolado sob n.º 2.150 fls. 378 do L. A-01
Registrado sob n.º — fls. — do L. —
Registro das Pessoas Jurídicas.
Averbado Avul-910, of. 95, L-A-12

delegância Ata de fundação da Associação dos Peq. Prod. Rurais do Pov. Santo Antônio, ASPPROPO SA.
Oficial Maria Amélia Brandão de Freitas
Paulo Afonso, 20 de Janeiro de 2006.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OP. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales nº 663
PAULO AFONSO - BA.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO -
ASPPRORPOSA

ESTATUTO

CAPÍTULO PRIMEIRO - Da denominação, da sede, duração e finalidade,

Artigo 1º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, com sede no Povoado Santo Antonio cidade de Paulo Afonso estado da Bahia, constitui-se sob forma jurídica de associação civil, de direito privado, de caráter sócio comunitário, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei 10 406/02, pela Política Nacional do Meio Ambiente e da Lei Federal nº 9.790/99; Desenvolvimento da Agricultura Familiar, e pelo presente Estatuto, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, tem como objetivos: a promoção e o desenvolvimento da comunidade, defendendo os bens e direitos sociais; desenvolver a agricultura familiar e a cidadania; promover projetos que visem as potencialidades da comunidade e o bem estar econômico dos sócios e ações de educação ambiental para preservação do meio ambiente; estimular a parceria, participando junto a outras entidades de atividades comuns.

Artigo 3º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, sexo, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, não poderá remunerar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que atuem efetivamente na gestão, exceto aqueles que venham a prestar serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado no povoado ou na cidade e a aprovados pela a assembléia, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que o excedente de receita, eventualmente apurado, será obrigatório e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da ASPPRORPOSA.

Artigo 5º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou coloquem em risco sua independência.

CAPÍTULO SEGUNDO - Do patrimônio da Entidade

Artigo 6º O material permanente, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade que só poderão ser alienados mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

TA

AP

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA
Av. Apolônio Sales, n.º 669
Bairro Afonso - RA

ESTATUTO

CAPÍTULO TERCEIRO - Das Receitas da Associação

Artigo 7º As receitas da Associação decorrerão de valores representados pela:

- Contribuição, doação ou delegação de recursos;
- Contribuição dos Associados;
- Juros e correção monetária de depósitos bancários;
- Rendas eventuais;
- Rendimento de aplicações de recursos próprio;
- Subvenções ou verbas provenientes da celebração de convênios com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO QUARTO - Da Constituição Social

Artigo 8º A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, será formada por um número ilimitado de sócios, inscritos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral, que compartilhem os objetivos da sociedade e cumpram suas obrigações sociais.

Artigo 9º Os sócios são divididos nas seguintes categorias:

- a) **Sócios fundadores:** são aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, tomando-se efetivos, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) **Sócios efetivos:** qualquer associado ou pessoa que, não sendo fundador da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, se inscreva junto ao Conselho Diretor e seja aprovado pela Assembléia Geral, passando a ter direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) **Sócios colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços a comunidade, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e sejam ratificadas pela Assembléia Geral;

Artigo 10 São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) Apresentar a Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais, culturais, educacionais, ambientais e da cidadania;
- b) Solicitar a Diretoria reconsideração dos atos que estiverem em desacordo com o Estatuto;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após seis meses de filiação como sócio efetivo;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos e fundadores.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA

ESTATUTO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os sócios fundadores poderão votar e serem votados na Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA,;

Artigo 11 São deveres dos associados:

- a) Defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando o estatuto, zelando pelo bom nome da sociedade;
- c) Comparecer e participar das Assembléias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive as mensalidades;
- e) Participar de todas as atividades da sociedade, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

CAPÍTULO QUINTO - Da Organização Administrativa

Artigo 12 São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral dos Sócios

Artigo 13 A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelecido neste Estatuto.

Artigo 14 A Assembléia Geral de Sócios elegerá os Diretores e Conselho Fiscal, cujas funções, atribuições e responsabilidades serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado e aprovado em Assembléia Geral num prazo de 180 dias contatos a partir da data de fundação da sociedade.

Artigo 15 A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no início de cada ano para apreciar as contas da Diretoria e aprovação de novos sócios efetivos. E a cada dois anos para eleger o Conselho Fiscal e Diretoria; e extraordinariamente, a qualquer momento quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/3 dos sócios, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 16 Compete à Assembléia Geral:

- Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria;
- Aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA;

- Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- Estabelecer o valor da anuidade dos sócios;
- Destituir membros da Diretoria, quando houver fato relevante;
- Destituir membros do Conselho Fiscal, quando estes não cumprirem suas funções;
- Modificar este Estatuto, quando se fizer necessário.

Da Diretoria

Artigo 17 A Diretoria é um órgão colegiado composto de: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um 2º secretário, um tesoureiro, 2º tesoureiro eleitos em Assembléia Geral, que é responsável pela administração e pela representação social da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, composto de sócios fundadores e efetivos eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos com direito a uma reeleição.

Artigo 18 Compete a Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
- Aprovar a criação ou extinção de programas;
- Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- Nomear comissões para desenvolver tarefas que sejam necessárias, para o bom andamento da comunidade;
- Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelos órgãos da administração;
- Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;
- Contratar e demitir empregados, segundo sua conveniência e necessidade, obedecendo às leis trabalhistas vigentes.

Do Conselho Fiscal

Artigo 19 O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente com a Diretoria, na mesma Assembléia Geral, com mandato de dois anos, com direito a uma reeleição.

Artigo 20 Compete ao Conselho Fiscal:

- analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da Associação e demais atos administrativos e financeiros;
- emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria;
- convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

Da Prestação de Contas

Artigo 21 A prestação de contas será feita anualmente e obedecerá aos seguintes

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO -
ASPPRORPOSA

ESTATUTO

princípios:

- a. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. Será dada publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, e colocados à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. Realização de auditoria pelo Conselho Fiscal ou por auditores externos independentes quando for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria conforme previsto na Lei 10.406/02;
- d. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela associação (ASPPRORPOSA), será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO SEXTO - Das eleições

Artigo 22 As eleições para a Diretoria Executiva ocorrerão a cada 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral podendo compor a chapa qualquer sócio efetivo, mas concorrendo apenas em única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por um mandato.

Artigo 23 As eleições para o Conselho Fiscal ocorrerão a cada 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa qualquer sócio efetivo, mas concorrendo apenas em única chapa com direito a uma reeleição.

CAPÍTULO SÉTIMO - Das disposições gerais e transitórias

Artigo 24 Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 25 Nenhum sócio responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA.

Artigo 26 A Associação deverá ter:

- a) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- b) Livro de presença dos associados em Assembléias;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro Caixa;
- e) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei.

CAPÍTULO OITAVO - Das Alterações e Dissolução.

Artigo 27 Este Estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral Extraordinária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

Artigo 28 A sociedade só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária,

(7)

(1)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA

ESTATUTO

quando não mais cumprir seus objetivos, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

Artigo 29 Em caso de dissolução da associação (ASPPRORPOSA), seu patrimônio líquido será transferido integralmente a outra(s) entidade(s) afins, pessoas jurídicas qualificadas nos termos da lei n. 10.406/02, de preferência, que tenha(m) objetos sociais semelhantes. Não ficando, em nenhuma hipótese, com seus diretores ou associados.

Artigo 30 Na hipótese da associação (ASPPRORPOSA) perder a qualificação instituída pela Lei n.º 10.406/02, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos a outras pessoas jurídicas qualificadas nos termos da Lei n.º 10.406/02, preferencialmente, que tenham os mesmos objetivos sociais;

CAPITULO NONO - Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

ARTIGO 31 O ingresso na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, é livre a todos da comunidade que desejarem os serviços da ASSOCIAÇÃO, desde que aderirem aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

ARTIGO 32 Admissão da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, será concedida ao associado quando seu pedido for feito a Diretoria Executiva.

ARTIGO 33 O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício que deixou o emprego.

ARTIGO 34 O associado sofrerá pena de eliminação do quadro social por decisão da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO - ASPPRORPOSA, depois de ouvida a assembléia geral, quando praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da associação, neste caso a falta será apurada mediante processo administrativo, sendo-lhe garantido o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - deixar de pagar suas mensalidades, além de outras obrigações por mais de (06) seis meses sem motivos justificados.

Artigo 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Paulo Afonso, 17 de Setembro de 2005.

Lawrence Pereira da Silva

Edilma Lima Hora
Vice-Presidente

Recibo de entrega de documento
da Silva

Nome do associado	_____
Assinatura do associado	_____
Assinatura do recebedor	_____
Data de entrega	20/09/05

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO -
ASPPORPOSA

ESTATUTO

Acacia Pereira Hora

Secretário(a)

Maria do Socorro de Melo Rêgo

2º Secretário(a)

Renata Soares da Silva

Tesoureiro(a)

Adilson Zanuncio

2º Tesoureiro(a)

Advogado Gilson de Souza
CPF.: 510.653.475-53
OAB/BA 931-A
Chefe de Div. da Assist. Jurídica

CONSELHO FISCAL:

EFEITIVOS: Antônio Severino Pereira

Ademildo Teixeira Hora
Zecácia Teixeira Lima

SUPLENTES: Yolida Teixeira Hora

José Elias Guimarães Pereira
Jair Marques Brandão

Registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA

Prenotado em 20 de novembro de 2006.

Protocolado sob n.º 2.119 fls. 318 do L-A-01

Registrado sob n.º 910 fls. 95196 do L-A-12

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado _____

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO -
ASPPRORPOSA

ESTATUTO

SÓCIOS FUNDADORES:

Lourenço Pereira da Silva
Edilma Maria Lima Hora
Renata Soares da Silva
Adelson José Ribeiro
Acácio Pereira Hora
Maria do Socorro de Melo Ribeiro
Antonio Severino Pereira
Ademildo Teixeira Hora
Zacarias Teixeira Hora
Joida Teixeira Hora
José Elias Jerônimo Pereira
José Marques Brandão
Edvaldo Teixeira Hora
Ailton Teixeira Lima
José Severino Pereira
Edvanio Teixeira Hora
Izaías Severino Pereira
Antonio Silva de Araújo
Izaías Soares Silva
Vitma Teixeira Campos
Maria Aparecida da Silva
Cosme José dos Santos
Odair José Alves
Maria Aparecida Soares da Silva
Edemir Bastista Souza
Vânia da Silva Oliveira
Alaide Alves Silva
José Teixeira Hora
Antonia Rosa dos Santos
Ivanilda de Jesus Lima
Alaide Maria Santana Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 16 /2018

Projeto de Lei nº. 014/2018, que “Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTO ANTONIO e dá outras providências”.

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº 014/2018, de autoria da Vereadora Lêda Maria Rocha Araújo Chaves.

PARECER:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto Lei, em conformidade com a legislação vigente, bem como de interesse social ao desenvolvimento do meio rural desta Cidade. Estando assim plenamente amparada pela Lei Orgânica deste município em seu artigo 13, X e de igual sorte da Constituição da República nos artigos 3º, II; 4º, IX e 5º, XVIII.

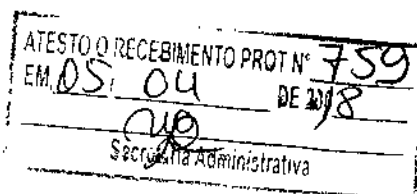
Não havendo qualquer impedimento legal, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 014/2018.

Plenário da Câmara Municipal em 02 de abril de 2018.


Ver. Jean Roubert Felix Netto
PRESIDENTE


Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR


Ver. Edilson Medeiros de Freitas
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO—
BA

PARECER N° 08 /2018

Ao PROJETO DE LEI N° 014/2018 de autoria da Vereadora Lêda Maria Rocha Araújo Chaves.

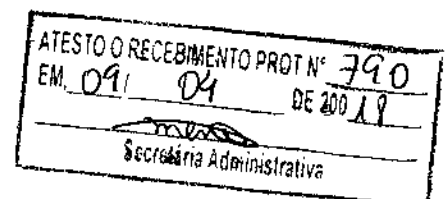
1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de Parecer da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando analisar o projeto de Lei n° 014/2018, que dispõe sobre reconhecimento de utilidade Pública a Associação.

2. ANÁLISE

As funções desta Comissão norteiam-se pelo Regimento Interno desta Egrégia Casa que, em seu Art. 50, parágrafo 4, estabelece, entre outras funções, opinar sobre todas as proposições em matéria relativa a educação, ao ensino, a convênios escolares, às artes, ao patrimônio histórico, à cultura, à saúde, a assistência social, aos esportes e ao lazer e posterior emissão de Parecer.

Sendo assim, foi analisado o teor do projeto de Lei em assunto, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio.



O reconhecimento de Utilidade Pública confere a Associações e instituições, benefícios junto à Administração Pública que podem promover a qualidade de seus serviços no atendimento ao seu público alvo.

3. VOTO

O Projeto de Lei em análise, respalda-se na Lei 662/1991 e, em face de tudo quanto exposto e à luz da Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo Municipal esta COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opina FAVORÁVEL à sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2018


Lourival Moreira dos Santos
Vereador

Vereador Lourival Moreira dos Santos

- Presidente -


Vereador José Carlos Coelho

- Relator -


Vereador Edilson Medeiros de Freitas

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO—
BA

PARECER N° 07 /2018

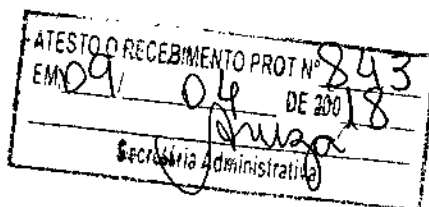
Ao PROJETO DE LEI N° 014/2018 de autoria da Vereadora Lêda Maria Rocha Araújo Chaves.

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de Parecer da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE, objetivando analisar o projeto de Lei nº 014/2018, que dispõe sobre reconhecimento de utilidade Pública a Associação.

2. ANÁLISE

As funções desta Comissão norteiam-se pelo Regimento Interno desta Egrégia Casa que, em seu Art. 50, parágrafo 5, estabelece, entre outras funções, a análise de proposições relativas a assuntos no âmbito dos direitos humanos; recebimento de denúncias, queixas e reclamações que estejam relacionadas com a violação dos princípios estabelecidos na “Declaração Universal dos Direitos Humanos; proposições relativas a assuntos de ecologia e poluição, organizar agenda de atendimento na Tribuna Livre para as organizações que tenham requerido inscrição; coordenar e dirigir audiências com o Plenário da Casa quando da Tribuna Livre; contactar repartições, órgãos, empresas comerciais, e industriais e de prestações de serviços, para averiguar fatos e constatar denúncias a respeito de assuntos de sua alçada, dando, do apurado, contas ao Plenário e, se necessário através de relatório ou proposição, sugerir medidas ou encaminhar soluções e posterior emissão de Parecer.



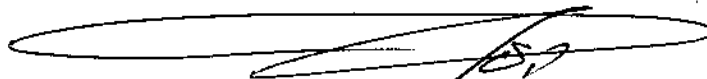
Sendo assim, foi analisado o teor do projeto de Lei em assunto, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio.

O reconhecimento de Utilidade Pública confere a Associações e instituições, benefícios junto à Administração Pública que podem promover a qualidade de seus serviços no atendimento ao seu público alvo.

3. VOTO

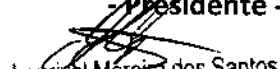
O Projeto de Lei em análise, respalda-se na Lei 662/1991 e, em face de tudo quanto exposto e à luz da Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo Municipal esta COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE opina FAVORÁVEL à sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2018



Vereador Pedro Matário Neto

- Presidente -



Lourival Moreira dos Santos
Vereador

Vereador Lourival Moreira dos Santos

- Relator -



Vereador José Abel de Souza

- Membro -